DECRETO Nº 1.906 DE 30 DE MAIO DE 2014

APROVA O REGULAMENTO SOBRE CRITÉRIOS E HIERARQUIZAÇÃO DO SORTEIO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – JARDIM VÍRGÍNIA.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, que altera a Lei Federal nº 11.977/2009, de 7 de julho de 2009, que "Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV";

CONSIDERANDO a participação do Município de Registro no PMCMV, através de Termo de Adesão firmado com o Banco do Brasil;

CONSIDERANDO a aprovação dos critérios locais de elegibilidade e seleção de beneficiários pelo Conselho Municipal de Habitação de Registro em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o déficit habitacional no município que demanda intervenções no sentido de efetivar o acesso a moradia digna,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os Critérios e o Regulamento para o Sorteio do Programa Minha Casa, Minha Vida – Jardim Virgínia, conforme edital em anexo, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal publicará tal edital de chamamento para o sorteio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de maio de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Decreto nº 1.906/2014

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2014 - NORMAS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PARA O EMPREENDIMENTO JARDIM VIRGÍNIA

1.- OBJETO e PARÂMETROS

1.1- OBJETO - A Prefeitura Municipal de Registro torna público os critérios de pré-seleção de famílias beneficiárias do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, bem como os procedimentos operacionais para a seleção da demanda para as unidades habitacionais do empreendimento Jardim Virgínia, constituído por 214 unidades habitacionais.
1.2- PARÂMETROS – Os parâmetros para definição de critérios, inscrição, hierarquização e demanda, para o presente edital, segue a legislação federal que regula a matéria, a saber, a Portaria nº 595, de 18/12/13 e o Decreto 7.795/12, que alterou o Decreto 7.499, de 16/06/11, que regulamenta a Lei 11.977, de 07/07/09, alterada pela Lei 12.424, de 16/06/11.
1.2.1– Para o empreendimento Jardim Virgínia, composto por 214 unidades habitacionais, será selecionado o total de 214 candidatos, acrescido de 30% de candidatos para a suplência das vagas, da seguinte forma:

Descrição do atendimento	**Percentual**	**Número de unidades habitacionais**	**Número de suplentes a serem sorteados**
Sorteio do público em geral para famílias que atendam os critérios nacionais de priorização, conforme o disposto na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009 e estabelecidos na PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.	46,72 %	100	30
Idosos, chefe de família, conforme Lei Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, Estatuto de Idoso	3%	07	3
famílias com membros portadores de deficiência graves e/ou irreversíveis , que serão submetidos a perícia médica, conforme legislação vigente	3%	07	3
Indicação de famílias provenientes de assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, que serão dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização, conforme consta em Portaria nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.	46,72 %	100	Não haverá suplência neste item

2.– DA INSCRIÇÃO
2.1- As senhas para o candidato fazer sua inscrição, bem como as orientações, serão distribuídas na entrada do Centro Esportivo Governador Mário Covas, na Rua São Paulo, s/nº - Jardim Planalto, nos dias 10 e 11 de junho de 2014, das 8:00 horas às 16:00 horas, e no dia 12 das 8:00 as 15 horas.
2.1.1 – Os candidatos que não tiverem em mãos a senha de atendimento não poderão ser inscritos.
2.2- As inscrições serão realizadas no período de 10 e 11 de junho de 2014, das 8:00 horas às 17:00 horas, e no dia 12 das 8:00 as 16:00, no Centro Esportivo Governador Mário Covas, na Rua São Paulo, s/nº - Jardim Planalto, no município de Registro.

2.3– Será válida apenas uma inscrição por família;
2.4 – Cada família inscrita receberá um comprovante de inscrição para depositar na urna específica na data do sorteio;
2.4.1 - As pessoas idosas e de famílias que façam parte pessoas com deficiência, receberão o comprovante de inscrição duplicado para que no dia do sorteio possam depositar nas duas urnas, a correspondente à sua condição e a do sorteio geral.
2.4 - Encerrado o período de inscrição, o município publicará a lista de inscritos por grupo (público em geral, idosos, famílias de que façam parte pessoas com deficiência), que irão participar do sorteio das 114 unidades do Jardim Virgínia;
2.5.1 - A publicação das inscrições dos candidatos habilitados para o sorteio, será feita em jornal local, no dia 17 de junho de 2014.
2.5.2 - Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida ou não constarem na lista dos inscritos, poderão interpor recurso, nos dias 23 e 24 de junho de 2014, no Setor de Habitação – Rua José Antonio de Campos, nº 121, Centro, no município de Registro.
2.5.3 – A publicação dos resultados dos recursos e a lista definitiva dos candidatos que participarão do sorteio das unidades habitacionais, será feita em jornal local no dia 26 de junho de 2014, não cabendo mais nenhum recurso, após a publicação dessa lista.

3 - CADASTRO DOS CANDIDATOS – EXIGÊNCIAS
3.1 - Para se cadastrar para concorrer a uma unidade habitacional, o candidato deverá observar as seguintes exigências:
a) Ser pessoa física, maior de 18 anos ou emancipado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado e se estrangeiro, detentor de visto permanente no País;
c) Possuir renda familiar mensal bruta de até R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);
d) Residir no município de Registro há pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos;
e) Não ser proprietário e não possuir financiamento de imóvel em qualquer parte do território nacional;
f) Não ter sido atendido anteriormente por Programas Habitacionais do Ministério das Cidades, da Secretaria da Habitação/CDHU ou outros agentes promotores de atendimento habitacional de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda;

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1- No ato da inscrição, deverão ser apresentados os originais dos seguintes documentos:
a)- RG, CPF e Carteira de trabalho do chefe e do cônjuge (marido, esposa, companheiro ou parceiro(a));
b) Comprovante de Residência, onde conste Endereço completo de moradia para correspondência (com CEP);
c) documentos que comprovam o tempo de moradia ou trabalho no município (últimos 5 anos):
d) Para fins de tal comprovação serão considerados:

- Contrato de aluguel
- Carteira de vacinação para filhos com idade até 06 anos ou;
- Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos ou
- Declaração do Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado;
- Carteira de Trabalho.

4.2 – O candidato que se autodeclarar ser de família com membros portadores de deficiência graves e/ou irreversíveis deverá apresentar laudo médico em que conste a descrição da deficiência apresentada e o CID.
4.2.1 – Caso o CID apresentado não caracterize deficiência grave e/ou irreversível o candidato será excluído do programa.
4.3 – O candidato que se autodeclarar ser residente em área de risco será submetido a laudo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Registro
4.3.1 – Caso o imóvel não esteja inserido em área de risco o candidato será excluído do programa.

5 - IMPEDIMENTOS
5.1 - Está impedido de participar da seleção do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, o cidadão que:
I – Recebeu benefícios de natureza habitacional oriundos dos recursos da UNIÃO;
II - Proprietário, cessionário, promitente comprador e usufrutuário de imóvel residencial;
III- Detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do País, bem como de financiamento material de construção, mesmo que não seja para uso próprio;
IV–Possuir renda familiar superior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
6 - DO SORTEIO
6.1 – O sorteio será realizado no dia 28 (vinte e oito) de junho, no Parque de Exposição EXPOVALE, ás 11h.
6.2 – Os portões serão abertos às 8h.
6.3 – O candidato inscrito irá depositar o comprovante de inscrição na urna específica para seu atendimento, sendo que terão a seguinte divisão:
Urna 1 – Idosos
Urna 2 – Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Urna 3 – Público em geral
6.3.1 – As pessoas idosas e de famílias que façam parte pessoas com deficiência, receberão o comprovante de inscrição duplicado para que no dia do sorteio possam depositar nas duas urnas, a correspondente à sua condição e a do sorteio geral.

6.4 – Os comprovantes de inscrição serão depositadas nas urnas das 8h às 10h30.
6.4.1 – Para os candidatos que não detiverem o comprovante em mãos será possível a emissão de segunda via das 8h às 10h.
6.5 – O primeiro grupo a ser sorteado é o correspondente à urna 1 - Idosos, seguido da Urna 2 - Famílias de que façam parte pessoas com deficiência, seguido da Urna 3 – Público em geral.
6.5.1 - As pessoas idosas e de famílias que façam parte pessoas com deficiência, que por ventura venham a ser sorteados no primeiro ou segundo grupo e também no terceiro, este último será desconsiderado, sendo imediatamente sorteado outro beneficiário da urna 3.
6.6 – Para todos os grupos, será sorteado o número de famílias referentes às unidades existentes, acrescida de 30% de suplentes.
6.7 – As listagem das famílias beneficiárias será publicada no dia 01º de julho de 2014, no jornal de circulação local, www.registro.sp.gov.br e átrio do paço.
6.8 - Nos dias 02 e 03 de julho de 2014, poderão ser apresentados recursos ou denúncias relacionadas aos candidatos que foram contemplados com uma unidade habitacional;
6.9 - Os recursos serão julgados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e pelo Departamento de Habitação do Município de Registro
6.10 - O resultado dos recursos interpostos e a lista final dos beneficiários do PMCMV serão publicados no dia 11 de julho de 2014, em jornal de circulação local, www.registro.sp.gov.br e átrio do paço;
6.10.1 – da decisão do tópico acima não caberá mais nenhum recurso, após a publicação da lista;

6.11 - Os candidatos titulares contemplados com uma unidade habitacional, deverão entregar cópias dos documentos, acompanhados dos originais, para análise e formalização do contrato, quando também serão feitas as entrevistas, nas datas em que forem convocados, mediante publicação em jornal de circulação local, www.registro.sp.gov.br e átrio do paço;

6.12 – Os documentos e o resultado da entrevista serão encaminhados para o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, para verificação do atendimento das exigências legais e dos impedimentos que irão determinar se o classificado se enquadra como beneficiário do PMCMV;
6.13 – Após a análise dos documentos e das entrevistas, os contemplados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Registro e Banco do Brasil para escolha dos endereços e assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel, com parcelamento e Alienação Fiduciária;

7 - DAS SANÇÕES
7.1 – Serão aplicadas as seguintes sanções por falsidade nas informações ou alteração nas condições do beneficiado pelo PMCMV:
a)- Perda de subsídios e devolução dos valores subsidiados, devidamente corrigidos;
b)- rescisão contratual, com a desocupação e devolução do imóvel;
c)- inscrição nos cadastros restritivos
d)- abertura de inquérito policial, junto à Polícia Federal para apurar crime de falsidade ideológica e estelionato.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1– Caso seja identificado, em qualquer das fases do processo de seleção e antes da assinatura do contrato, que o candidato inscrito e habilitado para participar do programa, deixou de preencher os requisitos e as exigências previstas neste edital ou ficar comprovado que omitiu informações ou as prestou de forma inverídica, ele será excluído e substituído pelo suplente;
8.2 – A desobediência às datas e horários especificados neste edital e pela Setor de Habitação, em qualquer fase deste processo de seleção ou o não comparecimento quando convocado, implicará na exclusão automática da família habilitada;
8.3- O imóvel destina-se exclusivamente para uso residencial do beneficiário e de sua família, cabendo aos mesmos, a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de manutenção e reparos e melhorias, a partir da assinatura do contrato;
8.4- É VEDADA a transferência, cessão, empréstimo, locação, manutenção do imóvel fechado, a desocupação do imóvel em caráter definitivo ou dada qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja residência do titular e de seus familiares, sob pena de perda do subsídio e rescisão contratual;
8.5- O mutuário beneficiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, na forma deste edital, terá 30 (trinta) dias, contados da entrega das chaves, para a ocupação efetiva do imóvel, sob pena de sua exclusão do programa e a substituição pelo suplente;
8.6 – As datas para inscrição e seleção previstas neste edital, bem como o local onde serão realizadas, poderão sofrer alterações, e se houver alterações, elas serão divulgadas na mídia local (jornal e rádio);
8.7 – os casos não previstos ou não regulamentados por este edital, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação e pelas normas jurídicas pertinentes;
Prefeitura Municipal de Registro, aos 30 de maio de 2014

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal Registro

Antonio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos